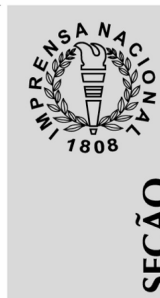




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLII Nº 11

Brasília - DF, segunda-feira, 17 de janeiro de 2005

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	9
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Educação.....	18
Ministério da Fazenda.....	23
Ministério da Justiça.....	44
Ministério da Previdência Social.....	69
Ministério da Saúde.....	73
Ministério das Cidades.....	92
Ministério das Comunicações.....	93
Ministério de Minas e Energia.....	95
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	97
Ministério do Meio Ambiente.....	97
Ministério do Trabalho e Emprego.....	97
Ministério dos Transportes.....	99
Tribunal de Contas da União.....	102
Poder Judiciário.....	102
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	105

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.099, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

Altera os Programas Energia Cidadã e Energia na Região Nordeste e inclui o Programa Corredor Atlântico-Pacífico no Plano Plurianual para o período 2004-2007.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica alterado o Programa 0273 - Energia Cidadã, constante do Anexo II da Lei nº 10.933, de 2004, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2ª (VETADO)

Art. 3ª (VETADO)

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Machado

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Plano Plurianual 2004 - 2007

Valores em R\$ 1,00

Programa **0273 Energia Cidadã** Órgão Responsável **32000 Ministério de Minas e Energia**

Objetivo *Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo localizadas na área rural e atender demandas comunitárias de escolas, postos de saúde e sistemas de bombeamento d'água, seja por meio de extensão de redes ou de atendimento descentralizado*

Público-alvo *População de baixo poder aquisitivo e sem acesso à energia elétrica no meio rural, demandas comunitárias de escolas, postos de saúde, sistemas de bombeamento d'água, empreendedores nacionais no desenvolvimento de equipamentos ou serviços adequados ao atendimento elétrico rural*

Indicador (unidade de medida)	Data	Referência	Índice	2007	Consolidação dos Valores do Programa			
					Regionalização	Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
Taxa de Atendimento de Energia Elétrica na Área Rural (percentagem)	31/12/2002		70,6	92,0	Centro-Oeste	82.935.858	Fiscal/Seguridade	996.984.741
Taxa de Atendimento Nacional de Energia Elétrica (percentagem)	31/12/2003		94,8	98,3	Nacional	738.781.747	Despesas Correntes	234.989.320
					Nordeste	173.029.543	Despesas de Capital	761.995.421
					Norte	442.951.768	Invest. das Estatais	471.323.090
					Sudeste	28.963.915	Total	1.468.307.831
					Sul	1.645.000		

INCLUÍDAS

Projetos

Ação	Título	Órgão Executor	Produto (unidade)	Início	Regionalização	Total	Período
				Término		Estimado	2004 - 2007
10WO	Ampliação da Rede Rural de distribuição de energia Elétrica - Luz para todos	M. de Minas e Energia	Rede Ampliada (% de execução física)	10/2004	Nordeste	R\$ 41.235.241	41.235.241
				12/2004		Meta 100	100
				10/2004	Norte	R\$ 98.111.098	98.111.098
				12/2004		Meta 100	100

Energia Cidadã

Plano Plurianual 2004 - 2007

Valores em R\$ 1,00

Programa **0297 Energia na Região Nordeste** Órgão Responsável **32000 Ministério de Minas e Energia**

(VETADO)

Plano Plurianual 2004 - 2007

Valores em R\$ 1,00

Programa **Corredor Atlântico-Pacífico** Órgão Responsável **32000 Ministério de Minas e Energia**

(VETADO)

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 11.094, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil; da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA; e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras; e dá outras providências.

No § 3º do art. 4º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005,

onde se lê:

“Art. 4º

§ 3º § 3º Para o desempenho de suas atribuições, aplica-se o disposto no art. 4º da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, aos membros das carreiras de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil.” (NR)

leia-se:

“Art. 4º

§ 3º O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação específica, sem prejuízo da progressão funcional durante esse período, observados o interstício mínimo de 1 (um) ano em cada padrão e o resultado de avaliação de desempenho efetuada para essa finalidade, na forma do regulamento.” (NR)